



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2015.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 05 de Janeiro de 2015, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E DO CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E DO CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA**”.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de junho de 2015.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 26/06/2015.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 29 de junho de 2015, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E DO CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, **podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 122.851,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 17h e 00m do dia 26/06/2015**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 60/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E DO CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 29 de junho de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 60/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E DO CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 29 de junho de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referencia), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

10. Disposições gerais referentes às propostas:

- 10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
- 10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
- 10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - b.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- b.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
- 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra “f”, já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - c.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - c.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN*
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

h) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra “b” e letra “h”, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.
8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
- 10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

enviados via e-mail, fax ou similares. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

XII - DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO.

1. O Contrato terá sua vigência de 12(doze) meses para todos os itens exceto para o item 37 que terá vigência de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na legislação vigente. Havendo prorrogação todos os itens serão prorrogados por 12 meses.
2. Qualquer alteração de prazo será realizada mediante a elaboração do correspondente Termo Aditivo, que deverá ser publicado e firmado entre as partes.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.
3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.69.03	000	1271
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.69.03	000	4022
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.69.01	000	4023
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.69.03	000	4021
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.69.02	000	2531
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.69.03	000	1854
07/02	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hidricos	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.69.03	000	4024
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.69.03	000	2212
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.69.03	000	3832
06/02	Depto. Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.69.03	000	4020
06/03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.39.69.03	000	3363



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.69.03	000	2107
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0024.2.045	3.3.90.39.69.03	000	3834
09/01	Depto. Ind. Com.	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.69.03	000	2379
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.69.03	000	1182

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema**
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - Anexo VI – Modelo de Procuração
 - Anexo VII – Minuta do Contrato
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 12 de junho de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO	COBERTURAS	Franquia	Tempo de Vigência da Nova Apólice	Classe Bônus Atual	Valor Máximo Total R\$
01	ANZ-3191	GOL 1.0 MARCA VOLKSWAGEN ANO/MODELO 2006/2006, FLEX. CHASSI 9BWCA05W16T171134 ESTUDOS E PROJETOS.	RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	10	499,00
02	ANH-0522	GOL 1.0 MARCA VOLKSWAGEM ANO/MODELO 2005/2006. FLEX. CHASSI 9BWCA05W36T054056. SOCIAL	RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	8	499,00
03	APB-1113	PAS/AUTOMOVEI GM/CELTA 2P LIFE ANO/MODELO 2007/2008. FLEX COR PRATA. CHASSI 9BGRZ0B08C148033. SAÚDE	RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	8	392,00
04	AOK-4829	CAR/CAMIONETE/C.ABERTA VW/SAVEIRO 1.6 ANO/MODELO 2006/2007. FLEX. COR BRANCA. CHASSI 9WBEB05W17P043234. AGRICULTURA	RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	6	633,00
05	AMQ-4541	VW/GOL SPECIAL, ANO/MODELO 2005/2005, COR BRANCO, CHASSI 9BWCA05Y35T108620, A GASOLINA, CASA FAMILIAR RURAL	RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	8	468,00
06	AOH-2144	GOL MARCA/MOD. VW/GOL 1.0, COR BRANCA, ANO/MODELO 2006/2007, FLEX. CHASSI: 9BWCA05W67T062590, SOCIAL.	Valor Mercado (FIPE)100% RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	6	718,00
07	AMR-7620	GOL MARCA/MODELO VWGOL SPECIAL, COR BRANCA, ANO FAB/MODELO 2005/2005, A GASOLINA. CHASSI: 9BWCA05Y05T145057. TRIBUTAÇÃO	RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	7	468,00
08	DDL-1459	PAS/AUTOMÓVEL VW/GOLF, ANO/MODELO 2002/2002. GASOLINA. COR PRATA. CHASSI 9BWAA41J524056775 ADMINISTRAÇÃO	Valor Mercado (FIPE)100% RCF- V {DM = R\$ 50.000,00 {DC = R\$ 100.000,00 APP-V {M = R\$ 10.000,00 {I = R\$ 10.000,00 RCFV-D.M R\$ 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	6	950,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

09	AHV-1892	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI, ANO/MODELO 1998/1999, COR BRANCA, POTÊNCIA DE 94CV, A GASOLINA, CHASSI 9BWZZZ376WP016200. DVOP	RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	10	620,00
10	ANZ-3190	GOL 1.0, ANO/MODELO 2006/2006. FLEX. COR BRANCO, CHASSI 9BWCA05W36T170986. EDUCAÇÃO	RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	4	715,00
11	ANH-0520	GOL 1.0, ANO/MODELO 2005/2006. FLEX. COR BRANCO, CHASSI 9BWCA05W06T044603. SAÚDE	RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	4	500,00
12	AOF-9037	GOL 1.0, ANO/MODELO 2006/2007, FLEX. COR BRANCO, CHASSI 9BWCA05W77P027680. RESERVA INDIGENA	RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	10	500,00
13	ALX-9457	VW/PARATI 1.6 CITY, ANO/MODELO 2004/2004, CAP 005P/100CV, COR BRANCA, FLEX. CHASSI: 9BWDB05X74T172327. SAÚDE	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	10	880,00
14	AQL-8863	GOL CITY 1.0, COR BRANCO CRISTAL, ANO/MODELO 2008/2009. FLEX. CHASSI 9BWAA05W19T089335. SAÚDE	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF-V {DM = R\$ 100.000,00 {DC = R\$ 150.000,00 APP-V {M = R\$ 10.000,00 {I = R\$ 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	6	700,00
15	BYH-1247	VW/SANTANA CL 1800I, 96CV, 04 PORTAS, COR BRANCA, A GASOLINA. ANO/MODELO 1996/1996. CHASSI 9BWZZZ327TP004168. EDUCAÇÃO.	RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	6	470,00
16	ASO-1544	GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2010/2011. COR BRANCO CRISTAL, FLEX. CHASSI 9BWAA05W1BP001883. SAÚDE SINISTRO	RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 150.000,00 APP-V {M= 50.000,00 {I= 50.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	3	575,00
17	ASO-1545	GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2010/2010. FLEX. COR BRANCA. FLEX. CHASSI 9BWAA05W4AP101121. SAÚDE	RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 150.000,00 APP-V {M= 50.000,00 {I= 50.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	4	560,00
18	APC-8106	GOL CITY 1.0, MI, TOTAL FLEX, COR VERMELHA, ANO/MODELO 2007/2008, 05 PORTAS, 70CV, CHASSI 9BWCA05W98P039864. BOMBEIROS (USO DO ADMINISTRATIVO).	RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	5	515,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

19	AWN-4897	GOL 1.0 ECONOMOTION, 2 PORTAAGC2, ANO/MODELO 2012/2013. COR BRANCO CRISTAL, FLEX. CHASSI 9BWAA05W2DP102871. SAÚDE	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 150.000,00 APP-V {M= 50.000,00 {I= 50.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	3	815,00
20	ATD-4873	PALIO FIRE ECONOMY 2 PORTAS, ANO/MODELO 2010/2011, COR BRANCO. 75 CV. FLEX. CHASSI 9BD17106LB5687277. SAUDE	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 150.000,00 APP-V {M= 50.000,00 {I= 50.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	8	700,00
21	AMG-4237	MICROÔNIBUS MARCA FIAT, MODELO DUCATO COMBINATO, ANO/MODELO 2004/2004, A DIESEL. CHASSI 93W231K2141018662. EDUCAÇÃO	RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	10	1.000,00
22	KQM-5697	ÔNIBUS MARCA VW 16.180 CO, ANO/MODELO 1996/1996, POTENCIA 170 CV. COR BRANCO, A DIESEL. EQUIPADO PARA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE COM GABINETE ODONTOLÓGICO, CONSULTÓRIO MÉDICO, SALA DE ESPERA. CHASSI 9BWYTARB8TRB00506. SAUDE	RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	6	700,00
23	AIB-3823	ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ OF 1114, ANO/MODELO 1988/1988, A DIESEL, 40 PASSAGEIROS, CHASSI 9EZRJ08GCJ0510042. EDUCAÇÃO	RCF-V {DM= 75.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	10	700,00
24	AQT-2558	PAS/AUTOMOVEI GM/CELTA 4P LIFE, FLEX, COR BRANCA, ANO/MODELO 2008/2009, RENAVAM 00110893832, CHASSI 9BGRZ48909G234502. SEMOV	RCF-V {DM= 75.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	10	500,00
25	BXC-0999	ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ OF 1313, ANO/MODELO 1983/1983, A DIESEL, 40 PASSAGEIROS, CHASSI 34505011630203. EDUCAÇÃO	RCF-V {DM= 75.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	10	730,00
26	ACX-6050	ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ OF 1113, ANO/MODELO 1981/1981, A DIESEL, 41 PASSAGEIROS, CHASSI 34405811532419. EDUCAÇÃO	RCF-V {DM= 75.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	6	720,00
27	BXC-6590	ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ OF 1313, ANO/MODELO 1983/1983, A DIES EL, 40 PASSAGEIROS, CHASSI 34505011629447. EDUCAÇÃO	RCF-V {DM= 75.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	6	730,00
28	AQT-0179	AMBULÂNCIA JUMPER, MARCA CITROEN, MODELO JM15L3, 2.8 HDI 16 LUGARES, ANO/MODELO 2008/2009. A DIESEL. CHASSI 935ZBPMNB92031035. BRANCA. SAUDE	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF-V {DM= 150.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	8	2.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

29	AMV-6880	AMBULÂNCIA - IVECO/3510V1 RONTAM AMB, COR VERMELHA, ANO/MODELO 2005/2005, CHASSI: 93ZC3570158317971, A DIESEL. BOMBEIROS	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF- V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	4	1.800,00
30	ALW-6132	AMBULÂNCIA - FIAT/DOBLÔ CARGO, COR BRANCA, ANO/MODELO. 2004/2004, CAP. 06P 103CV, A GASOLINA, CHASSI: 9BD22315442005521. SAUDE	RCF- V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	6	1.300,00
31	AUG-4854	MOTO HONDA NXR 150 BROSS ESD MI, COR VERMELHA, ANO/MODELO 2011/2011, FLEX, CHASSI 9C2KD0540BR105446. AGRICULTURA.	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF- V {DM = 100.000,00 {DC = 150.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	8	520,00
32	AUG-4851	MOTO HONDA NXR 150 BROSS ESD MI, COR VERMELHA, ANO/MODELO 2011/2011, FLEX, CHASSI 9C2KD0540BR105544. AGRICULTURA.	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF- V {DM = 100.000,00 {DC = 150.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	3	529,00
33	AYI-2289	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE TECTOR 170E22 ATTACK ECOLINE ANO/MODELO 2013/2014. A DIESEL, CHASSI 93ZA1RGH0E8925311 DVOP	RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 150.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	3	1.300,00
34	AYI-2128	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE TECTOR 170E22 ATTACK ECOLINE ANO/MODELO 2013/2014. A DIESEL, CHASSI 93ZA1RGH0E8925946 DVOP	RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 150.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	3	1.300,00
35	AYH-7139	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ, ATRON 2729 K/36 6X4, ANO/MOD 2014/2014, A DIESEL, CHASSI 9BM693388EB952917. COR BRANCO. SEMOV	RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 150.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	6	2.000,00
36	AGW-5963	ESP/CAMINHÃO/BOMBEIRO MODELO VW/16.220, ANO/MODELO 1996/1997 COR VERMELHA, A DIESEL, CHASSI 9BWYTAHT71DB60574. BOMBEIROS	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF- V {DM = 100.000,00 {DC = 150.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	9	2.300,00
37	KOD-1365	PAS/ONIBUS SCANIA K112 CL ANO/MODELO 1987/1987, CHASSI 9BSC4X2BH3455968. COR BRANCA. A DIESEL. 46P/305CV ESPORTE	RCO Passageiros R\$ 3.000.000,00 RC Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 RC Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais R\$ 40.000,00 Morte Acidental Condutor R\$ 20.000,00 Invalidez Acidental Condutor R\$ 20.000,00 Desp Médicas e Hosp. Condutor R\$ 10.000,00 Vidros	SEM FRANQUIA	11 MESES 06/08/2015 A 07/07/2016	2	1.840,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

38	AXX-4162.	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ, ATRON 2729 K 6X4, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB936821. COR BRANCO. SEMOV	RCF- V {DM= 200.000,00 {DC= 300.000,00 APP-V {M= 30.000,00 {I= 30.000,00 DM = 50.000,00 Vidros	Sem franquia	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	2	2.100,00
39	AXX-4161	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ, ATRON 2729 K 6X4, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB926505, COR BRANCO. SEMOV	RCF- V {DM= 200.000,00 {DC= 300.000,00 APP-V {M= 30.000,00 {I= 30.000,00 DM = 50.000,00 Vidros	Sem franquia	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	2	2.100,00
40	AXY-3944	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ, ATRON 2729 K 6X4, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB940795. COR BRANCO. SEMOV	RCF- V {DM= 200.000,00 {DC= 300.000,00 APP-V {M= 30.000,00 {I= 30.000,00 DM = 50.000,00 Vidros	Sem franquia	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	2	2.100,00
41	AXU-8603.	PAS/AUTOMOVEI VW/NOVO GOL 1.6 ANO/MODELO 2013/2014, CHASSI 9BWAB45U2EP138256, COR BRANCA, FLEX. SAÚDE	Mercado (FIPE) 100% RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Sem franquia	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	2	1.000,00
42	AQU-4665	ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V6, ESCOLAR, CAPACIDADE 23P/140CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI Nº 93PB36D2M9C027261, ANO FAB/MOD 2008/2009. EDUCAÇÃO	R\$ 119.568,00 RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 20.000,00 {I R\$ 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	7	1.560,00
43	AQU-4666	ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V6, ESCOLAR, CAPACIDADE 23P/140CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI Nº 93PB36D2M9C027260, ANO FAB/MOD 2008/2009. EDUCAÇÃO	R\$ 119.568,00 RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 20.000,00 {I R\$ 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	7	1.560,00
44	AQU-4667	ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V6, ESCOLAR, CAPACIDADE 23P/140CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI Nº 93PB36D2M9C027277, ANO FAB/MOD 2008/2009. EDUCAÇÃO	R\$ 119.568,00 RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 20.000,00 {I R\$ 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	7	1.560,00
45	AQU-4669	ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V6, ESCOLAR, CAPACIDADE 23P/140CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI Nº 93PB36D2M9C027229, ANO FAB/MOD 2008/2009. EDUCAÇÃO	R\$ 119.568,00 RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 20.000,00 {I R\$ 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	7	1.560,00
46	AQU-4668	ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L, ESCOLAR, CAPACIDADE 31P/115CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI Nº 93PB42G3P9C027183, ANO FAB/MOD 2008/2009. EDUCAÇÃO	CASCO 110% (FIPE) RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 20.000,00 {I R\$ 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	7	1.870,00
47	AQQ-6092	ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L, ESCOLAR, CAPACIDADE 31P/115CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI Nº 93PB42G3P8C26028, ANO FAB/MOD 2008/2009. EDUCAÇÃO	CASCO 110% (FIPE) RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 20.000,00 {I R\$ 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	7	1.870,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

48	AQW-8665	ÔNIBUS VOLKSWAGEM, ESCOLAR, CHASSI Nº 9BWR882WX9R913671, COR OHNE FARBE, MOTOR HP 0182, DIESEL, Nº DO MOTOR D1A028559, DISTÂNCIA EIXOS 5180, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2008/2009, RENAVAL 11.887995-2, CARROCERIA MARCA CAIO, 44 PASSAGEIROS. EDUCAÇÃO	CASCO R\$ 147.896,41 RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 20.000,00 {I R\$ 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	7	1.890,00
49	AQV-1236	CLIO, MARCA RENAULT, MODELO CLIO CAMPUS 10H3P, CPA/TOT/CIL 5P/76CV, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB/MOD 2008/2009, CHASSI 8A1CB8B059L141916. AGRICULTURA	MERCADO (FIPE) 110% RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 50.000,00 {I R\$ 50.000,00 DM R\$ 30.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	7	730,00
50	ASC-5033	SAVEIRO, CITY 1.6, MI/TOT, COR BRANCO CRISTAL, ANO FAB/MOD 2009/2010, RENAVAL 020346104, CHASSI 9BWKB05U2AP086988. SEMOV	MERCADO (FIPE) 110% RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 20.000,00 {I R\$ 20.000,00 DM R\$ 30.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	6	1.060,00
51	ASC-5044	GOL, CITY 1.0 8V TOT, COR BRANCO CRISTAL, ANO FAB 2009/2010, RENAVAL 011577804, CHASSI 9BWAA05W1AP076386. ADMINISTRAÇÃO.	MERCADO (FIPE) 110% RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 50.000,00 {I R\$ 50.000,00 DM 30.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	6	760,00
52	AUH-1266	GOL 1.0 GIV, COR BRANCA, ANO/MODELO 2011/2012, RENAVAL 40.884701-8, CHASSI 9BWAA05W3CP079762. CONSELHO TUTELAR	MERCADO (FIPE) 110% RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 50.000,00 {I R\$ 50.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	4	796,00
53	AVI-1421	PAS/AUTOMOVEI VW/GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2012/2013, COR BRANCA, RENAVAL 46.385567-1, 5P-71CV, FLEX, CHASSI 9BWAA05W3DP013391. SAÚDE	MERCADO (FIPE) 109% RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 50.000,00 {I R\$ 50.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	3	825,00
54	AXK-3343	CAR/CAMIONETA/C.ABERTA CHEVROLET/MONTANA L3, FLEX, COR BRANCA, CHASSI Nº 9BGCA80X0EB149368, ANO/MOD 2013/2014. RENAVAL 56.885698-8 AGRICULTURA	MERCADO (FIPE) 100% RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M R\$ 20.000,00 {I R\$ 20.000,00 DM R\$ 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	10	900,00
55	AQL-8865	GOL CITY 1.0, 2 PORTAS, COR BRANCA, FLEX, ANO/MODELO 2008/2009, CHASSI Nº 9BWAA05W49T089166 - SEMOV	MERCADO (FIPE) 100% RCF- V {DM = R\$50.000,00 {DC = R\$ 100.000,00 APP-V {M = R\$ 20.000,00 {I = R\$ 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	4	680,00
56	AQL-8861	GOL CITY 1.0, 2 PORTAS, COR BRANCA, ANO/MODELO 2008/2009, POTENCIA 68CV, FLEX, CHASSI 9BWAA05W19T089545. - PROGRAMA SENTINELA.	MERCADO (FIPE) 100% RCF- V {DM =R\$50.000,00 {DC = R\$ 100.000,00 APP-V {M = R\$ 20.000,00 {I = R\$ 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	5	680,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

57	ANT-5327	UNO MILLE FIRE FLEX, COR BRANCA, ANO FAB/MOD. 2006/2006, CAP. 005P, CHASI: 9BD15802764828354 SAÚDE	MERCADO (FIPE) 100% RCF- V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	3	720,00
58	AWH-8757	PAS/ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO ANO/MODELO 2012/2013 RENAVAL 50.029357-0 CHASSI 93PB58M1MDC043899. EDUCAÇÃO	R\$ 168.800,00 RCF- V {DM = R\$100.000,00 {DC = R\$ 100.000,00 APP-V {M = R\$ 20.000,00 {I = R\$ 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	3	1.640,00
59	AWP-4074	PAS/AUTOMÓVEL TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX, COR PRATA, FLEX, CHASSI N° 9BRBD48EXD2606655, ANO/MOD 2013. 5P/153CV. RENAVAL 51.976138-3. GABINETE	MERCADO (FIPE)110% RCF-V {DM= 200.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M R\$ 100.000,00 {I R\$ 100.000,00 DM R\$ 30.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	3	1.300,00
60	ALT-4573	AMBULÂNCIA MÁSTER MARCA / MODELO RENAULT, MASTER RONTANA MB, COR BRANCA, ANO FAB/MOD. 2003/2004, CAP. 6P, CHASSI 93YADCCD54J455615, A DIESEL SAÚDE	(100%) FIPE RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM = 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	5	2.180,00
61	ANM-9810	AMBULÂNCIA MARCA/MODELO RENAULT MÁSTER ALTECHAMB, COR BRANCA, ANO FAB/MOD. 2006/2006, CAP. 03P, CHASSI: 93YADCUD56J703846, DIESEL. SAÚDE	(100%) FIPE RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM = 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	4	2.070,00
62	ANW-5587	AMBULÂNCIA, MODELO FIAT DUCATO MULTI JTD, A DIESEL, 127 CV, 4 CILINDROS, 5 MARCHAS, ANO/MODELO 2006, CHASSI N° 93W245H3362007150, MOTOR 0001402, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS. RENAVAL 88.797951-3. SAÚDE	(100%) FIPE RCF- V {DM = 100.000,00 {DC = 100.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM = 20.000,00 Assistência 24 horas. Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	5	2.130,00
63	BWF-6591	ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ, ANO/MODELO 1986/1986, A DIESEL, 40 PASSAGEIROS, CHASSI 9BM364287GC055046. EDUCAÇÃO	RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	3	810,00
64	ARW-6292	AMBULÂNCIA MARCA/MODELO RENAULT MASTER FURGÃO, ano/modelo 2009, A DIESEL, chassi 93YADCUD6AJ281138. SAÚDE	(100%) FIPE RCF-V {DM = 100.000,00 {DC = 100.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM = 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	3	2.340,00
65	AUG-4862	MOTO HONDA / NXR 150 BROS ESD, COR VERMELHA, ANO/ MODELO 2011/2011, FLEX, CHASSI 9C2KD0540BR107942. AGRICULTURA	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF- V {DM = 100.000,00 {DC = 150.000,00 APP- V {M= 10.000,00 {I= 10.000,000	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	2	530,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

66	AUG-4859	MOTO HONDA / NXR 150 BROS ESD , COR VERMELHA , ANO/ MODELO 2011/2011, FLEX, CHASSI 9C2KD0540BR107841. AGRICULTURA	Valor Mercado (FIPE)100% RCF- V {DM = 100.000,00 {DC = 150.000,00 APP- V {M= 10.000,00 {I= 10.000,000	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	2	530,00
67	AAE-7313	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ , ANO MODELO 1986/1986, A DIESEL, CHASSI 9BM345021GB711274 SEMOV	RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM = 20.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	2	1.000,00
68	API-7277	NISSAN FRONTIER XE 4X4, COR VERMELHA, ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO 2007/2008. CHASSI 94DCEUD228J909736, RENAVAL 94.003420-4 BOMBEIROS	(100%) FIPE RCF-V {DM = 100.000,00 {DC = 100.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM = 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	5	1.640,00
69	ARN-5426	GOL, DUAS PORTAS, COR BRANCA SOLIDA, ANO/MODELO 2009/2010, BI-COMBUSTIVEL, MARCA VOLKSWAGEN, G4, 1.0, TOTAL FLEX, CAPACIDADE 5P/71CV, CHASSI 98WAA05W1AP018651, RENAVAL 15.338619-3 SAUDE	(100%) FIPE RCF-V {DM = 100.000,00 {DC = 100.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM = 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	5	690,00
70	ARD-7115	CAMINHÃO CAÇAMBA, MARCA FORD, MODELO CARGO 2622E, ANO/MOD 2009/2009, A DIESEL, CHASSI Nº 9BFZCE9V19BB32284, COR BRANCO DIAMANTE II, RENAVAL Nº 13.346265-0 SEMOV	(100%) (FIPE) RCF- V {DM= 200.000,00 {DC= 300.000,00 APP-V {M= 30.000,00 {I= 30.000,00 DM = 50.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	5	2.180,00
71	ARD-7110	CAMINHÃO CAÇAMBA, MARCA FORD, MODELO CARGO 2622E, ANO/MOD 2009/2009, A DIESEL, CHASSI Nº 9BFZCE9V09BB32275, COR BRANCO DIAMANTE II, RENAVAL Nº 13.345991-8 SEMOV	(100%) (FIPE) RCF- V {DM= 200.000,00 {DC= 300.000,00 APP-V {M= 30.000,00 {I= 30.000,00 DM = 50.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	5	2.185,00
72	AAH-9884	CAMINHÃO MARCA VOLKSWAGEN, ANO 1986. MOD 11.130, EQUIP. COM TANQUE MOD. TI, COM CAP 7.000L EQUIPADO COM CONJUNTO DE MOTO-BOMBA VW, CHASSI V042279W. RENAVAL 52.125086-2. URBANISMO	RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 200.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	5	890,00
73	ANL-9299	PAS/AUTOMOVEI FIAT/PALIO WEEK ELX ANO/MODELO 2005/2006, CHASSI 9BD17301A64166639, COR BRANCO , FLEX, RENAVAL 00876444761. ADM	(100%) (FIPE) RCF-V {DM= 100.000,00 DC= 100.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM = 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	5	500,00
74	IGD-3099	CAR/CAMIONETA/C. ABERTA FORD/F.1000S, COR VERMELHA, ANO/MODELO 1989/1989, CHASSI Nº 9BFEXXL34KDB04463, RENAVAL 42.274986-9. URBANISMO	RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	5	500,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

75	API-9544	IVECO/FIAT EURO CARGO TECTOR 170E22 N, ANO FAB/MOD. 2006/2006, CHASSI 93ZA1NFH0687003288, RENAVAL 95.636416-0 BOMBEIROS	(100%) FIPE RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM = 10.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	5	2.250,00
76	AJR - 3453	CAR/ CAMIONETA/ C.FECHADA IMP/VW VAN ANO/MODELO 2000/2000, A GASOLINA. CHASSI 8AWZZZ9EZYA521395 EDUCAÇÃO	RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM = 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	2	474,00
77	AGW-8343	SAVEIRO CL MARCA VW NA COR BRANCA, ANO/MODELO 1996/1997, CHASSI: 9BWZZZ30BTP059785, A GASOLINA. MEIO AMBIENTE.	RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM = 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	2	520,00
78	CVN-0865	CAMINHÃO VW 16.220, ANO/MODELO 1999/1999, COR VERMELHO, A DIESEL, CHASSI: 9BWYTAHT7XR10989. SEMOV	RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM = 20.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	2	1.500,00
79	AIC-5125	CAMINHÃO/MOD. FORD CARGO 1622/, COR BRANCA, ANO/MODELO 1998/1998, CHASSI: 9BFYTNFT1WDB85811, DIESEL. SEMOV	RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM = 20.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	2	1.280,00
80	AAE-7325	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113, COR AZUL, ANO FAB/MODELO 1986/1986, A DIESEL CHASSI: 34401412704556, SEMOV	RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM = 20.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	2	1.135,00
81	AGQ-0846	CAMINHÃO FORD CARGO 1622, COR BRANCO A DIESEL ANO/MODELO 1996/1996 CHASSI 9BFYTNFT8TDB57936. SEMOV	RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM = 20.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	2	1.240,00
82	AIE-0976	TOYOTA BANDEIRANTE ANO/MODELO 1985/1985, CHASSI 0J77579 COR BRANCA, A DIESEL OBRAS/URBANISMO.	RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM = 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	2	1.370,00
83	AIE-1026	TOYOTA BANDEIRANTE ANO/MODELO 1984/1984. DIESEL CHASSI 0J73094. COR BRANCA OBRAS / URBANISMO.	RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM = 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	2	1.360,00
84	AIJ-0617	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113 ANO/MODELO 1982/1982, A DIESEL CHASSI 34403312599927, COR BRANCA SEMOV.	RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM = 20.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	2	1.070,00
85	AAE-7357	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ NA COR AMARELA, ANO/MODELO 1980/1980, CHASSI: 34404112504249, A DIESEL. SEMOV	RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM = 20.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	2	960,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

86	DPX-0900	CAR / CAMIONETE / C. ABERTA GM/MONTANA CONQUEST NA COR PRETA, ANO/MODELO 2004/2005, FLEX, CHASSI 9BGXL80005C183758, SEMOV	RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM = 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	2	550,00
87	ADT-9564	CAR/CAMIONETE/ABERT. C. DUPLA, TOYOTA BANDEIRANTE, ANO/MODELO 1993/1993, CHASSI 9BR0J0060P1022726, COR VERMELHA, A DIESEL. BOMBEIROS ADMINISTRATIVO.	RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM = 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	2	1.350,00
88	AVX-9820	PAS/ONIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE, ANO/MODELO 2012/2012, A DIESEL, COR AMARELA, CHASSI 9532E82W3CR254226, RENAVAL 48.578908-6 EDUCAÇÃO	(100%) FIPE RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	3	2.370,00
89	ARZ-2448	PAS/ONIBUS AGRAL/MASCA GRANMINI ANO/MODELO 2009/2010, A DIESEL, COR AMARELA, CHASSI 9BYC3061SAC000262, RENAVAL 17.851816-6 EDUCAÇÃO	(100%) FIPE RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	6	1.870,00
90	ARZ-2445	PAS/ONIBUS VW/MASCA GRANMINI ANO/MODELO 2009/2010, A DIESEL, COR AMARELA, CHASSI 9532452RSAR002714, RENAVAL 17.851525-6 EDUCAÇÃO	(100%) FIPE RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	6	1.910,00
91	AKM-6397	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE, ANO/MODELO 2003/2003, COR BRANCA, 24P/04,00T/131CV, CHASSI 93PB02A2M3C008339, RENAVAL 79.084887-2. IND e COMÉRCIO	(100%) FIPE RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	4	1.730,00
92	AXO-4745	PAS/ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, ANO/MODELO 2013/2014, COR AMARELA, 22P/170CV, CHASSI 93ZL68C01E8454133, RENAVAL 00586152520. AGRICULTURA	(100%) FIPE RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	2	2.290,00
93	AWA-4755	NISSAN FRONTIER XE 4X4, ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO 2012/2013. RENAVAL 48.980816-6 BOMBEIROS	(100%) FIPE RCF-V {DM = 100.000,00 {DC = 100.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM = 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	1	1.910,00
94	ARS-7862	PAS/ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 ANO/MODELO 2009/2009, A DIESEL, COR AMARELA, CHASSI 93ZL68B01984100464, RENAVAL 16.614123-2 EDUCAÇÃO	(100%) FIPE RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	6	1.800,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

95	ARS-7870	PAS/ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 ANO/MODELO 2009/2009, A DIESEL, COR AMARELA, CHASSI 93ZL68B0198410049, RENAVAL 16.613902-5 EDUCAÇÃO	(100%) FIPE RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	6	1.800,00
96	AUS-4817	PAS/AUTOMÓVEL VW/GOL 1.0 GIV, COR BRANCA, ANO/MODELO 2011/2012, BI-COMBUSTÍVEL, CHASSI 9BWAA05W2CP071426, RENAVAL 39.292422-6. SAÚDE	(100%) FIPE RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 50.000,00 {I= 50.000,00 DM 20.000,00 Vidros e retrovisor	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	4	790,00
97	DIB-6042	PAS/AUTOMÓVEL GM/ASTRA SEDAN CD, ANO/MODELO 2002/2003, COR PRATA, 4 PORTAS, CHASSI 9BGTT69B0381120939, RENAVAL 79.239688-0 - ADM	(100%) FIPE RCF- V {DM= 200.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M= 100.000,00 {I= 100.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	4	970,00
98	AXQ-8281	PAS/AUTOMOVEI VW GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2013/2014, FLEX, BRANCO, 2 PORTAS, CHASSI 9BWAA05W1EP048772 SOCIAL	(100%) FIPE RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 50.000,00 {I= 50.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	2	850,00
99	AXQ-3226	PAS/AUTOMOVEI FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, ANO/MODELO 2013/2013, CHASSI 9BD373121D5027493, COR BRANCO BANCHISA. 04 PORTAS, FLEX CONSELHO TUTELAR	(100%) FIPE RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 50.000,00 {I= 50.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	4	800,00
100	AVZ-8127	VW/PARATI 1.6, COR VERMELHA, ANO MODELO 2012/2013, RENAVAL 48.889525-1, ALCO/GASOL. BOMBEIROS	RCF- V {DM = 100.000,00 {DC = 100.000,00 APP-V {M= 50.000,00 {I= 50.000,00 DM = 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	1	700,00
101	AWN-0525	PAS/AUTOMÓVEL GOL 1.0 GIV, COR BRANCO CRISTAL, FLEX, CHASSI Nº 9BWAA05W0DP104361, ANO/MODELO 2013/2013, 4 PORTAS, RENAVAL 50.842462-3. SAÚDE.	CASCO 110% (FIPE) RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {MORTE R\$ 50.000,00 {INVALIDEZ R\$ 50.000,00 DM R\$ 25.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	2	830,00
102	AYI-2668	AMBULÂNCIA MÁSTER MARCA / MODELO RENAULT, MASTER CHASSI CAB L2H1 2.3 DCI 16V 2P, COR BRANCA, ANO FAB/MOD. 2014/2015, CHASSI 93YMAF4MAFJ301628, A DIESEL SAÚDE	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF-V {DM= 200.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M= 50.000,00 {I= 50.000,00 DM 50.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	1	3.100,00
103	AGE - 8934	MICROÔNIBUS MARCA FIAT, MODELO DUCATO MINUBUS, ANO/MODELO 2001/2001, A DIESEL. BRANCA; CHASSI 93W23157111003898. - CAP/POT/CIL :015P/01,20T/103CV EDUCAÇÃO	RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	9	1.100,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

104	ARN-4023	MICRO ÔNIBUS URBANO COMPLETO, MARCA MASCARELLO, MODELO GRAN MINI, ANO DE FABRICAÇÃO 2009/2010, CAPACIDADE P/18PASSAGEIROS SENTADOS, DIESEL, COR BRANCA, CHASSI 99BYC9061S9C000172 SAÚDE	RCF-V {DM = 100.000,00 {DC = 100.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM = 20.000,00 Vidros	Normal	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016	2	940,00
105	ANL-9299	PAS/AUTOMOVEI FIAT/PALIO 1.5ANO/MODELO 2002/2002, CHASSI 9BD17B49322334445, COR BRANCO , ALCOOL, RENAVAL 00779313720. EDUCAÇÃO	(100%) (FIPE) RCF-V {DM= 100.000,00 DC= 100.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM = 20.000,00 Vidros e Retrovisor	NOVO	01 ano 08/07/2015 A 07/07/2016		450,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$							122.851,00

1.1 O Contrato terá sua vigência de 12(doze) meses para todos os itens exceto para o item 37 que terá vigência de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na legislação vigente. Havendo prorrogação todos os itens serão prorrogados por 12 meses.

1.2 Qualquer alteração de prazo será realizada mediante a elaboração do correspondente Termo Aditivo, que deverá ser publicado e firmado entre as partes.

CONDUTOR: Indeterminado

Assistência 24 horas (GUINCHO INLIMITADO) PARA TODOS OS ITENS.

OBS: Poderá ser emitido uma única apólice para todos os itens ganhos pela empresa e o custo da emissão da apólice já deve estar incluso no preço do seguro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, BEM COMO AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBEM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 60/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 60/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA
KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR
DE LICITAÇÕES.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de vigência: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 60/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 60/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito municipal Exmo. Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 e, de outro a empresa, estabelecida na, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 60/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA E DO CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	COBERTURAS	Franquia	Valor Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

§ 1º) Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 60/2015** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da cláusula primeira.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

§ 1º) As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.69.03	000	1271
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.69.03	000	4022
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.69.01	000	4023
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.69.03	000	4021
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.69.02	000	2531
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.69.03	000	1854
07/02	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.69.03	000	4024
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.69.03	000	2212
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.69.03	000	3832
06/02	Depto. Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.69.03	000	4020
06/03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.39.69.03	000	3363
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.69.03	000	2107
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0024.2.045	3.3.90.39.69.03	000	3834
09/01	Depto. Ind. Com.	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.69.03	000	2379
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.69.03	000	1182

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

§ 1º) O Contrato terá sua vigência de 12(doze) meses para todos os itens exceto para o item 37 que terá vigência de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na legislação vigente. Havendo prorrogação todos os itens serão prorrogados por 12 meses.

§ 2º) Qualquer alteração de prazo será realizada mediante a elaboração do correspondente Termo Aditivo, que deverá ser publicado e firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO:

§ 1º) Os serviços deverão ser executados, nas especificações e quantidades discriminadas no Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

§ 2º) Quaisquer vistorias que se fizerem necessárias, deverão ser realizados pela Contratada, no município de Coronel Vivida – PR, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

§ 1º) O pagamento será efetuado referente ao seguro do veículo, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente do Município.

§ 2º) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

§ 3º) Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 7.1.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

§ 1º) Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos que a CONTRATADA utilizar para execução do serviço, deverá estar incluído no preço unitário para o serviço.

§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução do serviço, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2015.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

Testemunhas:
